



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Araguaina

Lei nº 231/73

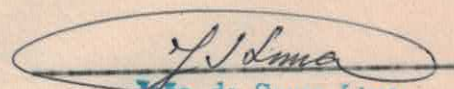
A Mesa da Câmara Municipal de Araguaina, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Araguaina, por esta Lei autorizado a Regular Loteamentos no Distrito de Muricilândia e Povoado de Cocalândia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de crédito especial, que poderá ser aberto para este fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaina, Estado de Goiás, aos 04 de junho de 1.973.


Enésio de Sousa Lima
Prefeito Municipal


Enésio de Sousa Lima
Secretário